



Câmara Municipal de Paulo Afonso
ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 172/88

INSTITUI O PARAGRAFO 3º AO ARTI
GO 119 DO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, no uso de suas
atribuições legais, aprova:

Art. 119 - Paragrafo 3º - Qualquer eleitor do Município
poderá usar a palavra na 1ª discussão de Projetos de Lei ou de outras
proposições, com o tempo não superior a 10 minutos desde que se inscreva
no máximo até dois eleitores para cada projeto: ao inscrever-se o eleitor
deverá declarar se é favorável ou contrário ao projeto, de modo que se hou
ver dois inscritos será dada a palavra 1ª a quem for defendê-lo, esta con
dição se estenderá aos representantes de Associações de Bairros, Associa
ções de classe, clubes de serviços, Conselhos de Moradores e Entidades Pú
blicas, cívicas e culturais existentes no município de Paulo Afonso.

Sala das Sessões em, 30 de novembro de 1.988.

Ver. Metódio Nunes Magalhães

- Presidente -